



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA

**1**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1250/2004.**

MENSAGEM: 034 DE 2004.

LIDO EM: 23/08/2004.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Centro de Convivência dos Idosos de Sarandi, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 13/09/2004.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 19/09/2004, DOMINGO, SOB O Nº 4.258.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 14/09/2004 sob o nº 558/2004/DAB.**

**LEI Nº 1.121/2004.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 034/2004

Sarandi, 17 de junho de 2004

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para a doação de verba no valor de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE SARANDI**, entidade civil, de caráter recreativo e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.905.367/0001-93, com sede à Rua Carlos Gomes, 1107 – Jardim Independência, município de Sarandi-Pr.

Salientamos que a verba será destinada para obras de reforma nas dependências da sede social da entidade, visando proporcionar maior conforto aos idosos em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE LIDO  
EM 23 AGO 2004

Exmo. Sr.  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 30/08/2004  
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 09/09/2004  
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 13/09/2004  
POR UNANIMIDADE

1250/04

## PROJETO DE LEI Nº

**SÚMULA:**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Centro de Convivência dos Idosos de Sarandi, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), ao **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE SARANDI**, entidade civil, de caráter recreativo e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.905.367/0001-93, com sede à Rua Carlos Gomes, 1107 – Jardim Independência, município de Sarandi-Pr.

**Parágrafo único** – A verba será destinada para obras de reforma nas dependências da sede social da entidade, visando proporcionar maior conforto aos idosos em atividades sociais, recreativas, esportivas e culturais.

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 2004

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1250/2004.

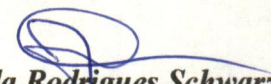
Como Presidente da Comissão de Aparecida Rodrigues Schwarz,  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*


## PARECER

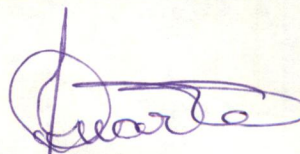
A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1250/2004, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Centro de Convivência dos Idosos de Sarandi, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á - V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2004.

  
*Aparecida Rodrigues Schwarz,*  
*Relatora – Presidente*

*Pelas Conclusões:*

  
*João Dutra Netto,*  
*Vice- Presidente*

  
*José Duarte,*  
*Membro*






# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

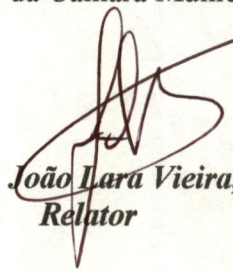
Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei nº 1250/2004,  
designo relator do Projeto de João Lara Vieira,  
o Vereador \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Parecer ao Projeto de Lei nº 1250/2004, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para o Centro de Convivência dos Idosos de Sarandi, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2004.

  
*João Lara Vieira,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Rafael Pszybylski,*  
*Presidente*

*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
*Membro*

